RESOLUÇÃO nº 004/2014

Aprova o prazo para registro de chapas no Processo Eleitoral de 2014 do Conselho Regional de Economia da 9ª Região - Pará.

O Conselho Regional de Economia da 9ª Região – Pará, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Lei nº 1.411/51 e suas alterações, pelo Decreto nº 31.794/52, pelo Capítulo 6.4 da Consolidação da Legislação da Profissão de Economista do Sistema COFECON-CORECONs, e de acordo com o que foi deliberado na 5ª Reunião Plenária Ordinária deste Conselho, realizado no dia 30 de Julho de 2014.

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar o prazo de 30 (trinta) dias corridos para registro de chapas no Processo Eleitoral de 2014 do CORECON-PA, a constar da publicação do edital de convocação das eleições no Diário Oficial do Estado e em jornal local de grande circulação, contados a partir do dia seguintes à publicação e encerrando-se às 16:00 horas do dia 11 de setembro de 2014.

Art. 2º - O registro das chapas será feito de acordo com o Capítulo 6.4 da Consolidação da Legislação da Profissão de Economista do Sistema COFECON-CORECONs, na sede deste Conselho, localizado na Rua Jerônimo Pimentel, 918 – Umarizal, no horário de 09:00 às 17:00 horas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Belém, 30 de Julho de 2014.

Econ. Rosivaldo Batista
Presidente do CORECON-PA